

PORTARIA 36135/13  
 NOMEANDO WAGNER NESPOLI, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 47º Gabinete de Vereador.  
 Retificação da publicação dos dias 04.01.13 e 08.01.13 Presidência  
 Leia-se como segue e não como constou:  
 PORTARIA 1756/13  
 "ELIESER SALES DA SILVA, ..." Secretária Geral Administrativa  
 Leia-se como segue e não como constou:  
 PORTARIA 36034/13  
 "NOMEANDO JOSE NETO ALVARENGA DA SILVA, ..." PORTARIA 36060/13  
 "EXONERANDO, a pedido, ANTONIO PEDRO DE SOUSA, ..., a partir de 01 de janeiro de 2013"  
 PORTARIA 36105/13  
 "NOMEANDO JAIRO PEREIRA, ..."

**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2**

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP-23**  
**LEI Nº 15.681 DE 04 DE JANEIRO DE 2013**  
**(PROJETO DE LEI Nº 195/12)**  
**(VEREADOR DONATO - PT)**

*Altera a Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 2º-A, da Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 15.527, de 14 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º As entidades de iniciação e prática de atividades físicas e esportivas somente poderão funcionar sob a supervisão e responsabilidade técnica de um profissional de educação física devidamente habilitado, ou técnicos credenciados pelas federações estaduais específicas." (NR)

"Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º deverão exigir dos interessados:

- a) para a prática de atividades físicas e esportivas no âmbito das entidades federativas e confederativas, a realização de exame médico prévio, renovável semestralmente;
- b) para a prática de atividades físicas e esportivas amadoras, a resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) que consta do Anexo I desta lei, renovável anualmente.

§ 1º Na hipótese do item "a", a efetivação da inscrição ficará condicionada à apresentação do atestado médico que autoriza a prática da modalidade específica.

§ 2º A realização do exame médico deverá ser anotada nos registros do esportista federado, a ela anexando-se o atestado médico.

§ 3º No ato da inscrição em entidade federativa, os menores de idade deverão apresentar, além do exame médico, a autorização de seus pais ou responsáveis para a prática de atividades físicas, que poderá ser pessoal ou por escrito.

§ 4º Na hipótese do item "b", dos interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física que consta do Anexo II desta lei.

§ 5º A resposta ao PAR-Q será exigida para os interessados na prática de atividades físicas e esportivas amadoras com idade entre 15 e 69 anos, devendo os demais apresentar atestado médico na forma do § 1º." (NR)

"Art. 2º-A. No atestado médico deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina - CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Parágrafo único. A entidade responsável pela inscrição deverá aceitar atestado assinado por médico de confiança do interessado, quando apresentado por este." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-C à Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 15.527, de 14 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 2º-C. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º deverão apor, em tamanho e local que permitam boa visibilidade, placa com os seguintes dizeres:

Antes de iniciar a prática de atividades físicas ou esportivas, verifique se você não tem contraindicação." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de janeiro de 2013.  
 JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
 Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de janeiro de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar ANEXO I

Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)  
 Este questionário tem objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física. Caso você responda "sim" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim". Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

- 1) Alguém médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?  
 ( ) sim ( ) não
  - 2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?  
 ( ) sim ( ) não
  - 3) No último mês, você sentiu dores no peito quando pratica atividade física?  
 ( ) sim ( ) não
  - 4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência?  
 ( ) sim ( ) não
  - 5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?  
 ( ) sim ( ) não
  - 6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?  
 ( ) sim ( ) não
  - 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?  
 ( ) sim ( ) não
- Data, nome completo e assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
 Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física  
 Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "sim" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q). Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data, nome completo e assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÃO**  
**PROCESSO(S) CMSP nº(s): 880/2012**  
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para obra de recuperação e readequação do Edifício Garagem da Praça da Bandeira, incluindo fornecimento de material, com foco na sustentabilidade, eco-eficiência e baseados nos critérios LEED – Leadership in Energy and Environmental Design, com vistas à posterior certificação junto ao USGBC – United States Green Building Council, dentro do Sistema de Avaliação LEED.

"Designo, em atendimento ao Ato nº 978/2007, para atuar no Processo nº 880/2012, que trata da **CONCORRÊNCIA** para contratação de serviços especializados de engenharia para obra de recuperação e readequação do Edifício Garagem da Praça da Bandeira, incluindo fornecimento de material, com foco na sustentabilidade, eco-eficiência e baseados nos critérios LEED – Leadership in Energy and Environmental Design, com vistas à posterior certificação junto ao USGBC – United States Green Building Council, dentro do Sistema de Avaliação LEED, a seguinte subcomissão de Julgamento de Licitações, por mim presidida:

- Conceição Faria da Silva;
  - Eloé Sergio Webler;
  - Tânia Regina Misciasci Derisio;
  - Rosan Elieze Trucilio;
  - Lillian Cristina Guilhem Pereira; e
  - Adriana Orsatti Scatnone.
- Meire Regina Hernandes  
 Presidente da CJL"

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECISÕES DA MESA DIRETORA**  
**DECISÃO DE MESA Nº 1624/2013**

**PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1237/2011**

**ASSUNTO:** 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/2008.

"A vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:

**1 – AUTORIZAR** em caráter excepcional, a **prorrogação, por mais até 03 (três) meses, a partir de 28/01/2012**, nos termos do § 4º, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, o 9º Termo de Aditamento ao Contrato n. 06/2008, celebrado com a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ n. 69.034.668/0001-56, cujo objeto é o fornecimento de vale-refeição, através de cartão eletrônico/magnético, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas; e

**2 – AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes, e devolve as três vias da minuta de contrato devidamente assinadas."

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Edson Simões

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

431/2012 - Designando Viviane Matsuda Tsuchiya, reg. TC 20.142, para substituir Andrea Faucon Colombini Faganelli, na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões, FG-3, constante do Anexo IV, tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de licença gestante, a partir de 29.11.2012.

440/2012 - Designando Milene Bariatto Andrade Fontes Martins, reg. TC 535, para substituir Valdirene Aparecida de Assis, na Função Gratificada de Supervisor de Unidade Técnica de Execução Orçamentária, FG-3, constante do Anexo IV, tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 21.1.2013.

441/2012 - Designando Estevan Gomes de Camargo, reg. TC 30.385, para substituir Marcos Welsh Carboni, no cargo de Assessor de Informática, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 14.1.2013.

**ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA**

**ATA DA 2.648ª SESSÃO (ORDINÁRIA)**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2012, às 15h25, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Baruaque, realizou-se a 2.648ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edson Simões, presentes os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Eurípedes Sales, Corregedor, Maurício Faria e Domingos Dissei, a Secretária Geral Substituta Izabel Camargo Lopes Monteiro, a Subsecretária Geral Roseli de Moraes Chaves, a Procuradora Chefe da Fazenda Maria Herminia Penteado Pacheco e Silva Moccia e a Procuradora Claudia Adri de Vasconcellos. Ausente o Secretário Geral Murilo Magalhães Castro, por motivo de férias. A Presidência: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas das Sessões Ordinárias 2.629ª, 2.639ª, 2.640ª e 2.647ª, as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou as presenças em Plenário dos Senhores Cristiano R. Frausino, estagiário do curso de direito da Universidade Cidade de São Paulo – Unicid, e Rafael Bitara Ardua, estagiário do Escritório Duarte Garcia, Caselli Guimarães e Terra Advogados. **Proseguindo, o Conselheiro Presidente Edson Simões manifestou-se como segue:** "Cumprimento a Dra. Izabel Camargo Lopes Monteiro que está substituindo na Secretaria Geral o Dr. Murilo Magalhães no cargo de Secretária Geral. Parabéns, e parabéns pelo trabalho que vem desenvolvendo de forma espetacular aqui no Tribunal." Dando continuidade, a Presidência submeteu ao Egrégio Plenário os seguintes processos: **1) TC 2.048.11-15 – TCMSP – Oferta à municipalidade de recursos orçamentários disponíveis deste Tribunal "O Conselheiro Presidente Edson Simões comunicou ao E. Plenário o oferecimento à municipalidade de recursos orçamentários disponíveis deste Tribunal, sem previsão de utilização neste exercício, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme abaixo discriminado: RECURSOS OFERECIDOS DO 10.10.01.032.2610.1014 – REFORMA DE DEPÊNDÊNCIAS DO TCMSP 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.700.000,00 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 400.000,00 10.10.01.032.2810.2050 – ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 4.900.000,00 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 250.000,00 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 750.000,00" 2) TC 5.200.02-01 – Conselheiro Roberto Tanzi Braguim – Solicitação de adicional "Pela deliberação dos Se-**

nhores Conselheiros Eurípedes Sales, Corregedor, Maurício Faria e Domingos Dissei, o Plenário resolveu deferir o requerimento do Conselheiro Roberto Tanzi Braguim, Vice-Presidente, referente à concessão do adicional relativo ao 5º quinquênio, a partir de 12/11/2012, nos termos da Lei Complementar 614, de 16/06/1989 e do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, de 05/10/1989. Impedido o Interessado." **3) TC 2.893.12-17 – TCMSP – Servidores de outros órgãos comissionados neste Tribunal – Prorrogação de comissionamentos "Pela deliberação dos Senhores Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Eurípedes Sales, Corregedor, Maurício Faria e Domingos Dissei o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de solicitar a prorrogação dos comissionamentos dos servidores arrolados no processo epigrafado, para, nas condições ali propostas, prestarem serviços nesta Corte, até 31 de dezembro de 2013." "Pela deliberação dos Senhores Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Eurípedes Sales, Corregedor, Maurício Faria e Domingos Dissei o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de acolher os efeitos da Portaria Pref. nº 1, de 01 de novembro de 2012, em que a Prefeitura do Município de São Paulo prorroga automaticamente o afastamento de seus servidores até o dia 31 de janeiro de 2013, haja vista a mudança do Executivo Municipal." **Solicitando a palavra, o Conselheiro Corregedor Eurípedes Sales destacou:** "Eu quero parabenizar Vossa Excelência pela gestão, dando ensejo, inclusive, a essa devolução à Prefeitura de São Paulo." **Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente Edson Simões pronunciou-se nos seguintes termos:** "Segundo o Secretário de Planejamento, uma parte dessas reservas irão para área de saúde, que, por sinal, é uma área onde o Conselheiro Maurício Faria vem desenvolvendo um trabalho intensivo e assim mesmo está cheia de problemas. A Presidência, em nome de todo Colegiado, convida, por iniciativa do Conselheiro Maurício Faria, para a palestra do jornalista Marcos Rolim, com o tema "Os Municípios e a Segurança Pública: o paradigma da prevenção", a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2012, às 9 horas neste Plenário." **A seguir, concedida a palavra ao Conselheiro Maurício Faria, Sua Excelência expressou-se nos seguintes termos:** "Agradeço essa comunicação a respeito do evento que tive a iniciativa de propor, com a concordância do Senhor Presidente e dos pares. Eu gostaria de destacar as circunstâncias que levaram ao surgimento deste evento. Eu sou o Relator dos processos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e, no exercício desta Relatoria, fui me dando conta, com iniciativas, atuações da Secretaria, que trazem aspectos novos no sentido de ações relacionadas com segurança pública. Um primeiro campo de atividade diz respeito ao fato de que, na fiscalização do comércio ambulante ilegal, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana foi sentindo a necessidade de desenvolver atividades de inteligência investigativa para identificar as fontes de abastecimento desse comércio de rua, especialmente as mercadorias pirateadas, como são chamadas. A chamada "pirataria". Então, passou-se a ter uma atividade dentro da Secretaria, de inteligência investigativa e que atua em cooperação, integralmente, com os outros Órgãos atuantes na segurança pública: Polícia Federal, Polícias Estaduais, Polícia Rodoviária, e, inclusive, agora, eu tive a oportunidade de conversar com o Senhor Secretário, no evento da Fórmula I, e ele me dizia que estava sendo preparada uma operação importante de coibição à pirataria, desenvolvida por órgãos policiais em vários níveis e que essa operação se iniciou a partir de atividades de inteligência investigativa realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Mas, o tema que, em especial acabou motivando a iniciativa deste Seminário, diz respeito a um edital lançado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana para a contratação da implantação de uma rede de câmeras de última geração visando o monitoramento dos espaços públicos urbanos. O projeto é no sentido de que o Município implante a rede de câmeras, disponha também de sistemas de processamento, interpretação dessas imagens, mas que o Município disponibilize as imagens desta rede de câmeras para outros órgãos, em cooperação federativa – Polícia Federal, Receita Federal, Ministério da Justiça, Polícias Estaduais, Ministério Público Federal e Estadual -, de tal forma que esses diversos Órgãos possam ter acesso às imagens e utilizarem sistemas próprios para o processamento, interpretação e utilização dessas imagens segundo as respectivas missões. Já existe, segundo o Senhor Secretário, uma instância em que vêm se reunindo esses diversos Órgãos Federais, Estaduais e a Secretaria Municipal, para tratar desse projeto: a implantação das câmeras com essa cooperação e disponibilização das imagens por parte do Município, visando sua utilização pelos diversos Órgãos interessados. Isso traz uma temática nova, porque, se de um lado, a Constituição Federal estabelece uma limitação de competências do Município quanto a atuar na segurança pública diretamente, por outro lado é competência municipal o monitoramento do espaço territorial urbano. A fiscalização, em um sentido amplo, das ocorrências que se dão no espaço territorial urbano. O fato é que por uma evolução das práticas sociais e por uma evolução também das tecnologias, uma realidade nova se apresenta: o Município na competência de fiscalização ampla sobre o espaço público urbano, passa a ter a atribuição e a competência da implantação de mecanismos de exercício dessa fiscalização, sendo que esses mecanismos por sua vez, tem ampla utilidade para fins de segurança pública. Isso coloca um debate interessante, pois a Secretaria Municipal de Segurança Urbana já foi tomando iniciativas em função de situações fáticas, de necessidades que foram sendo colocadas. Por outro lado, essas necessidades passam a ter também outro contexto relacionado com os dois grandes eventos internacionais que o país sediará: as Olimpíadas, no Rio de Janeiro, e a Copa do Mundo. Tais eventos colocam responsabilidades no campo da segurança pública, especialmente da segurança pública preventiva, na relação com riscos que não dizem respeito só aos riscos tradicionais internos à realidade brasileira, mas a riscos situados, então, em um panorama mundial, e as autoridades brasileiras terão que tomar medidas e providências para lidar com a segurança desses eventos que tem essa dimensão internacional. Isso envolve uma certa urgência pois o calendário dos eventos é de prazo relativamente curto e também essas ações, inclusive a de monitoramento territorial, têm a ver com responsabilidades e desafios relacionados a esses grandes eventos. Diante disso, surgiu a oportunidade, então, de uma palestra do Professor e Jornalista Marcos Rolim, que foi Deputado Federal pelo Rio Grande do Sul, e se voltou, como Deputado, para uma temática ligada à segurança pública. Depois, ele se especializou no exterior em segurança pública e, na condição de jornalista, hoje é chefe da Assessoria de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Em função de um contato com ele, surgiu a ideia de fazermos esse evento, em um primeiro momento como uma palestra dele, mas, esse evento foi ganhando esses outros ingredientes, e estará presente o Senhor Secretário Municipal da Segurança Urbana, e estará presente, pelo menos essa é a confirmação até o momento, o Dr. Massonetto, que é o futuro Secretário de Negócios Jurídicos, indicado pelo Prefeito eleito, e que faz parte também do núcleo de transição. Eu tenho tido contato com o Ministério da Justiça e eles ficaram de enviar um representante. Fiz contato com o Senhor Procurador Geral de Justiça que deve enviar um representante. Eu espero que seja um evento técnico, que, a partir das competências de Controle Externo do Tribunal de Contas, lance uma reflexão sobre uma temática nova que vai se colocando como necessidade,**

digamos, da vida real. É isso. Eu agradeço a oportunidade de expor esse histórico, as razões que levaram a esse evento, e faço um convite aos pares, eu reforço o convite que o Senhor Presidente já encaminhou, e convido também as pessoas que, pela sua atividade técnica no Tribunal possam ter, no seu trabalho, relação com essa temática. Muito obrigado. Eu gostaria também de cumprimentar a Dra. Izabel, pois pela dinâmica anterior do tema lançado pelo Senhor Presidente, eu acabei falando diretamente sobre o tema, mas eu gostaria de parabenizar e saudar a Dra. Izabel por essa nova responsabilidade e condição que é muito importante para nós, e para ela e para o Tribunal como um todo. Como segundo tema, eu queria mencionar que nos últimos dias 12, 13 e 14 de novembro, eu participei do Segundo Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil que se realizou em Campo Grande. Eu gostaria, para registro e informação, de ler a Declaração de Campo Grande, que é a síntese dos resultados dos trabalhos desse encontro. É o que passo a fazer. Os Tribunais de Contas brasileiros, por decisão Plenária do III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2012, considerando o tema "Um debate pela efetividade do Controle Externo do Brasil", consolidam sua visão de serem reconhecidos como verdadeiros instrumentos indispensáveis à cidadania e aprovam as seguintes proposições: 1. Desenvolver mecanismos para o fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas, em obediência ao princípio federativo, enquanto instrumentos indispensáveis à cidadania, assegurando a efetividade do Controle Externo, observado o que dispõem os Planejamentos Estratégicos da Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e do IRB – Instituto Rui Barbosa; 2. Defender a criação do CNTC – Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, com competência de integração, normatização, padronização, correição e centralização de planejamento estratégico, indispensáveis ao fortalecimento do Sistema de Tribunais de Contas; 3. Defender proposta de Lei Processual que discipline e harmonize a atuação dos Tribunais de Contas, bem como participar da construção do manual de boas práticas processuais com compromisso de adesão à mesma; 4. Garantir o absoluto cumprimento das normas constitucionais para a composição, organização e funcionamento dos corpos deliberativos dos Tribunais de Contas, com respeito às decisões do Supremo Tribunal Federal relativas à matéria; 5. Defender as prerrogativas constitucionais dos Tribunais de Contas, especialmente a competência para o julgamento das contas de gestão de agentes políticos; 6. Cumprir e garantir que os seus jurisdicionados observem os requisitos de Transparência Pública previstos em lei, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 7. Implementar e fortalecer as Corregedorias dos Tribunais de Contas, com o propósito de promover o aperfeiçoamento ético de seus membros e servidores; 8. Implementar e fortalecer as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, tornando-as efetivos canais de comunicação com a sociedade; 9. Instituir e fortalecer os setores de jurisprudência voltados à sistematização, uniformização e transparência das decisões dos Tribunais de Contas, conforme diretrizes aprovadas no 1º Encontro de Jurisprudência nos Tribunais de Contas realizado com apoio do Instituto Rui Barbosa; 10. Aprovar e implantar normas de auditoria observando as Normas de Auditoria da Intosai (Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores) e as Normas de Auditoria Governamental – NAGs; 11. Realizar Auditorias Operacionais e de Avaliação de Resultados de Políticas Públicas, sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, visando avaliar e propor melhorias nas ações governamentais que se destinam à prestação de serviços à sociedade; 12. Estimular a realização de auditorias operacionais com ênfase em matrizes ambientais, conforme compromisso assumido pelos Tribunais de Contas na Carta da Amazônia em 2010; 13. Priorizar o uso de licitações verdes em suas aquisições e contratações, bem como estimular a sua adoção pelos jurisdicionados, com posterior fiscalização com vistas à promoção e ao desenvolvimento nacional sustentável; 14. Fomentar e fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 123/06, que garante tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte brasileiras nas aquisições e contratações governamentais; 15. Realizar Auditorias Coordenadas juntamente com o Tribunal de Contas da União e demais Tribunais de Contas em temas de relevante interesse nacional com grande impacto à sociedade, priorizando inicialmente as áreas de educação e saúde; 16. Implantar e desenvolver a auditoria de Tecnologia da Informação conforme boas práticas difundidas no 1º Encontro Nacional de Auditoria de Tecnologia da Informação, realizado em maio de 2012 no TCE/CE, além de apoiar o compromisso assumido pelo Instituto Rui Barbosa de realização do 2º Encontro de mesmo teor; 17. Promover a capacitação permanente de seus membros e servidores por meio das Escolas de Contas e em parceria com o Instituto Rui Barbosa, visando o desenvolvimento dos profissionais do controle externo; 18. Estabelecer metas para julgamento dos processos, primando pela celeridade, qualidade e efetividade na atuação dos Tribunais de Contas; 19. Implantar e desenvolver a atividade de inteligência, garantindo a estrutura e as prerrogativas necessárias para se consolidar como verdadeiro instrumento de combate à corrupção; 20. Garantir apoio técnico e institucional à Atricon e ao Instituto Rui Barbosa na criação da Rede Nacional de Inteligência de Controle Externo, conforme deliberações no 1º Encontro Nacional de Atividade de Inteligência de Controle Externo; 21. Garantir a representação técnica dos Tribunais de Contas nas redes regionais e nacionais de combate à corrupção, preferencialmente por servidores responsáveis pela atividade de inteligência; 22. Produzir estudos técnicos sobre os encargos e a evolução das dívidas dos governos subnacionais do Brasil com a União, em face da Lei nº 9.496/97, visando subsidiar a respectiva renegociação para adequação da dívida ao atual cenário econômico; 23. Aperfeiçoar o mecanismo de apreciação das contas de governo, em parceria com o TCU, conforme modelo gerencial resultante de estudos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que contempla experiências internacionais de sucesso; 24. Defender a manutenção do Promoex, como ferramenta fundamental para a continuidade do processo de modernização e integração dos Tribunais de Contas, bem como a adoção dos produtos desenvolvidos pelo referido programa.' Essa é a Declaração de Campo Grande, Senhor Presidente, e eu gostaria de solicitar que ela fosse disponibilizada na nossa intranet, para que ela pudesse ser conhecida pelos nossos servidores, já que é o produto de um encontro nacional e diz respeito a um debate relacionado à evolução e ao aperfeiçoamento do Tribunais de Contas." Ainda fazendo o uso da palavra, "o Conselheiro Maurício Faria – Relator deu conhecimento ao Egrégio Plenário da matéria constante do processo **TC 2.938.12-53**, apresentando o seguinte despacho: 'Submeto ao Egrégio Plenário a determinação de sustação do Pregão Presencial 457/2012, aberto no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para coleta e transporte das amostras, processamento dos exames e emissão e entrega do laudo, para a Rede de Saúde Municipal, com abertura da sessão prevista para o dia 14.11.2012 às 09 horas, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, em especial nos artigos 31, inciso XVI e 101, § 1º, alínea "d". A decisão de suspensão foi respaldada no relatório técnico